



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Criação de um regime de protecção para os trabalhadores que são obrigados à suspensão de trabalho ou ao gozo de férias não remuneradas

Quer durante a pandemia quer devido à própria situação de exploração das empresas, bastantes trabalhadores foram ou são obrigados ao gozo de férias não remuneradas ou à suspensão de trabalho. Apesar de o Governo salientar que “as férias não remuneradas têm de ser acordadas entre as partes laboral e patronal”, na realidade, os trabalhadores querem manter o seu emprego e acabam sempre por aceitar a situação, mesmo sofrendo grande pressão com o pagamento das prestações da casa e com o sustento da família, pois estão sempre numa posição de inferioridade perante os pedidos para gozo de férias não remuneradas. Recentemente, uma empresa até emitiu um “termo de consentimento de licença sem vencimento” para os seus trabalhadores assinarem, e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) afirmou que já tinha tomado a iniciativa de se reunir com os representantes da empresa. Ora, a sociedade está muito atenta aos trabalhos de acompanhamento desenvolvidos pelo Governo.

De facto, o Governo actua depois de receber as queixas dos trabalhadores ou da divulgação de notícias pelos meios de comunicação social, mas deve também tomar a iniciativa de criar um mecanismo de protecção para os trabalhadores. No passado, tendo em conta o desenvolvimento da indústria manufactureira, o Governo elaborou o Decreto-Lei n.º 43/95/M, com vista a assegurar que os empregadores suportassem parte da compensação salarial pela suspensão de trabalho dos trabalhadores dessa



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

indústria, e à luz do qual o âmbito de aplicação do regime em causa era extensível a outras actividades.

Compreende-se a necessidade de aperfeiçoamento do referido diploma, que já, na altura, estava em vigor há muitos anos, mas, entretanto, o Governo, em vez de proceder à sua revisão, tal como se tinha comprometido a fazer, propôs a sua revogação quando avançou com a legislação do salário mínimo em 2020, o que fez com que os trabalhadores perdessem as garantias legais face à suspensão de trabalho e à redução do número de horas de trabalho. Na altura, o Governo afirmou que a alteração ao Decreto-Lei n.º 43/95/M não era a solução ideal e que estava aberto a adoptar outras medidas de apoio, no entanto, já se passaram vários anos e o Governo ainda não definiu um novo mecanismo de protecção para o efeito.

É de notar que são frequentes os casos quer de suspensão de trabalho quer de gozo obrigatório de férias não remuneradas, independentemente da evolução da economia e da situação do emprego. O Governo divulga o princípio legal de que as férias não remuneradas têm de ser acordadas entre as partes laboral e patronal, mas, ao tomar conhecimento da implementação de planos das empresas para o gozo de férias não remuneradas, deve acompanhar proactivamente a situação, e deve também verificar se há trabalhadores locais sem trabalho suficiente e, ao mesmo tempo, trabalhadores não residentes a trabalhar, tudo isto para concretizar o princípio da prioridade aos trabalhadores locais no acesso ao emprego e salvaguardar os direitos e interesses destes trabalhadores.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Mesmo depois da pandemia, continuam a ser frequentes as situações de trabalhadores obrigados ao gozo de férias não remuneradas, devido ao ambiente



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

económico e à situação de exploração das empresas, e diz-se que, nos últimos dias, também se registou um caso desses. Então, para além de chamar a atenção para o princípio de que “as férias não remuneradas têm de ser acordadas entre as partes laboral e patronal”, de que medidas dispõe o Governo para acompanhar estas situações, ao abrigo dos actuais mecanismos? Quando os trabalhadores locais de uma empresa são obrigados ao gozo de férias não remuneradas e se encontram em subemprego enquanto na empresa há não residentes a trabalhar, trata-se duma situação que não corresponde ao princípio de estes trabalhadores constituírem um complemento dos recursos humanos locais nem ao princípio da prioridade dos trabalhadores locais no acesso ao emprego. O que é que o Governo faz, em concreto, nestas situações?

2. De acordo com a Lei das relações de trabalho, mesmo quando existe um acordo com os trabalhadores sobre a redução de salários, o empregador tem de tomar a iniciativa de o comunicar à DSAL. Isto demonstra que o Governo deve assumir a responsabilidade de fiscalização no que respeita às alterações significativas dos contratos de trabalho, como por exemplo, a redução de salários. Ora, se os trabalhadores forem obrigados ao gozo de férias não remuneradas, isto, na verdade, vai resultar na diminuição dos seus rendimentos, porém, já não é necessário proceder à respectiva comunicação às autoridades, nem existe qualquer mecanismo de protecção dos trabalhadores. Então, quantos pedidos de informação e quantas queixas sobre férias não remuneradas, apresentadas por trabalhadores, é que as autoridades receberam nos últimos anos? E qual é o ponto de situação relativamente quer aos casos descobertos através de acompanhamento proactivo quer ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

respectivo tratamento?

3. Aquando da legislação do salário mínimo em 2020, foi revogado o chamado regime de “compensação por suspensão de trabalho”. O Governo vai avaliar as insuficiências existentes e agendar a criação de um mecanismo de protecção para os trabalhadores em situação de suspensão de trabalho? Se se definir este mecanismo, que medidas é que o Governo vai adoptar para acompanhar e prevenir, proactivamente, os casos de abuso de acordos de férias não remuneradas por parte dos empregadores?

05 de Julho de 2024

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I